

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO N.º 01/2023

Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Seleção das Estratégias de Desenvolvimento Local (2023-2027)

Através da implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) e da integração de inovações através da atuação dos Grupos de Ação Local (GAL), pretende-se contribuir para a sustentabilidade do desenvolvimento territorial integrado. A ação dos GAL reforçará a coerência territorial das intervenções e potenciará a criação de sinergias entre as medidas a aplicar e os diferentes atores de desenvolvimento local de base comunitária.

A lógica da intervenção e a valorização dos territórios pode beneficiar substancialmente da participação dos GAL em ações de cooperação a nível europeu, nacional e regional.

As EDL pretendem dar resposta específica a necessidades identificadas pelas parcerias locais, previamente selecionadas, baseada na flexibilidade de escolhas dos GAL enquanto representantes da comunidade, entre um leque amplo de ações de desenvolvimento, integrando políticas e explorando dentro do possível as sinergias entre os instrumentos de política existentes, aplicando-se, dentro do possível, opções de custos simplificados na preparação e implementação da EDL. As EDL serão multissetoriais, integrando todos os setores e atividades, contribuirão para a promoção do emprego, o crescimento, a igualdade de género, a inclusão social e o desenvolvimento local das zonas rurais.

As EDL deverão assegurar que o DLBC, numa abordagem ascendente (BOTTOM – UP), inclua os seguintes elementos:

- Incida em zonas sub-regionais específicas, conforme definido na candidatura previamente apresentada pelos GAL;
- Seja conduzido por GAL, compostos por representantes de interesses socioeconómicos locais, públicos e privados, sem controlo de tomada de decisões por nenhum grupo de interesse;
- Seja desenvolvido com base nas estratégias integradas;

- Propicie o trabalho em rede, possibilitando um intercâmbio de resultados, experiências e saber-fazer entre os GAL e todos os intervenientes relevantes no desenvolvimento local.
- Propicie as inovações em contexto local, estimulando novas abordagens, como por exemplo um novo produto, um novo processo, uma nova organização ou um novo mercado.
- Estimule a cooperação com outros intervenientes e diferentes territórios e parcerias, valorizando complementaridades e dando resposta a desafios e problemáticas comuns e valorização das complementaridades entre diferentes territórios ao nível regional, nacional, europeu ou mesmo em países terceiros.

1. Período de vigência do DLBC

O período de vigência dos DLBC é 2023-2027, com possibilidade de prolongamento até 2029.

2. Legislação

Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;

Regulamento (UE) 2021/2115, do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro.

3. Objeto do Concurso

O presente concurso destina-se à seleção das EDL a implementar no período de programação do PEPAC R.A. Madeira 2023-2027.

4. Conteúdo das EDL

As estratégias selecionadas devem respeitar o artigo 32º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021.

Deve ainda alicerçar-se em torno de temas prioritários de desenvolvimento, incidindo na promoção de estratégias que permitam aprofundar as experiências de diversificação de economias sustentáveis de base rural através do empreendedorismo, da promoção do emprego (sustentável e com qualidade) e da integração territorial.

As EDL deverão integrar os respetivos planos financeiros, discriminados por subintervensões e respetivas tipologias, tendo em consideração que a taxa máxima de contribuição FEADER corresponde a 85% da Despesa Pública elegível.

Deve ser tida em consideração o enquadramento relativo aos auxílios de minimis para 2023-2027.

5. Metodologia de Análise da Estratégia

5.1. A avaliação é efetuada por um Comité de Seleção, cuja composição é:

- i) Autoridade de Gestão do PEPAC R.A.Madeira (que preside);
- ii) Representante da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR)
- iii) Representante do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SRA).

5.2. O comité de seleção analisa as candidaturas apresentadas, tendo presente as dimensões de análise referidas em 3.4. e emite parecer.

5.3. Prevê-se a possibilidade de interações entre o comité de Seleção e os GAL selecionados, podendo-lhes ser solicitadas as informações consideradas necessárias.

Estas deverão ser respondidas no prazo máximo de cinco dias úteis.

5.4. As candidaturas são objeto de apreciação através de um sistema de notação numa escala de não adequado a muito adequado (1 a 5), que é aplicado às seguintes dimensões de análise:

A. **Estrutura da Estratégia**, com base na apreciação do enfoque temático e dos objetivos apresentados.

- (1) Enfoque Temático (ET) - Integração e coerência da estratégia apresentada com o(s) enfoque(s) temático(s) da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL).
- (2) Objetivos Apresentados (OA) - Coerência dos objetivos com os pressupostos e lógica da intervenção, a partir das prioridades estratégicas definidas e adequação dos resultados esperados, de acordo com os indicadores comuns de resultados (Anexo I).

- B. **Identidade com Estratégias Regionais e Sectoriais**, nomeadamente com a Estratégia de Desenvolvimento Regional Madeira 2030 e Planos Estratégicos de diversas culturas agrícolas.
- C. **Enquadramento lógico das atividades a desenvolver e aderência do Plano Financeiro aos objetivos e metas a alcançar.**

A metodologia de apuramento da Valia dos Critérios de Mérito (VCM) utilizada para a seleção assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VCM} = 0,5 \text{ A} + 0,3 \text{ B} + 0,2 \text{ C}$$

Em que,

A – Estrutura da Estratégia - com base na apreciação do enfoque temático (ET) e dos objetivos apresentados (OA):

$$A = 0,5 \text{ ET} + 0,5 \text{ OA}$$

B – Identidade com Estratégias Regionais e Sectoriais – com base se revela ou não revela, ou revela pouco, identidade com as Estratégias Regionais e Sectoriais;

C – Enquadramento lógico das atividades a desenvolver e aderência do Plano Financeiro aos objetivos e metas a alcançar

Pontuação mínima necessária para a elegibilidade da candidatura não pode ser inferior a 2 pontos obtidos pela Valia dos Critérios de Mérito (VCM).

Critérios de desempate

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Maior pontuação obtida no critério A;
- 2.º - Maior pontuação obtida no critério B;
- 3.º - Maior pontuação obtida no critério C.

6. Decisão

O Comité de Seleção na sequência da análise das EDL apresenta uma proposta de decisão a ser submetida ao Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

A decisão deverá ser notificada no prazo de dez dias.

7. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 10:00 do dia 17 e as 17:00 do dia 21 de julho de 2023.

Funchal, 14 de julho de 2023.

O Gestor do PEPAC R. A. Madeira



Marco António de Sousa Gonçalves

Anexo I

Resultados esperados na prossecução do DLBC

Tendo em atenção a importância de focalizar a intervenção do DLBC na promoção do emprego, no crescimento, na inclusão social e no desenvolvimento local nas zonas rurais e para efeito do cumprimento das metas do PEPAC Portugal, relativas aos indicadores de resultados, estabelecidos no Anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115, relevam nomeadamente os seguintes indicadores de resultado:

R1 – Melhorar o desempenho através do conhecimento e da inovação: n.º de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação, apoiados pela PAC, afim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, em matéria de clima e de eficiência na utilização dos recursos;

R3 – Digitalizar a agricultura: % de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC;

R10 – Melhor organização da cadeia de abastecimento: % de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC;

R15 – Energia renovável proveniente da agricultura, da silvicultura e de outras fontes renováveis: Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW);

R16 – Investimentos relacionados com o clima: % de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais;

R36 – Renovação geracional: n.º de jovens agricultores que se instalaram com o apoio da PAC, com repartição por género;

R37 – Crescimento e emprego nas zonas rurais: novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC;

R38 – Cobertura LEADER: % da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local;

R39 – Desenvolver a economia rural: n.º de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC;

R40 – Transição inteligente da economia rural: n.º de estratégias “Aldeias inteligentes” apoiadas;

R41 – Interligar a Europa rural: % da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC;

R42 – Promover a inclusão social: n.º de pessoas abrangidas por projetos de inclusão social apoiados.

4